



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 20.988, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei nº [13.194](#), de 26 de dezembro de 1997, que trata de matéria tributária.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº [13.194](#), de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art 2º

.....

III —

.....

a) produtos agrícolas preponderantemente exportáveis, inclusive os produtos semielaborados deles resultantes, e expressamente discriminados em ato do Poder Executivo;

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de abril de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

.
.

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 07/04/2021](#)